



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS
URBANOS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ariranha autorizada a aprovar o desmembramento de terrenos urbanos não autorizados ou executados sem observância das determinações e posturas municipais.

§ 1º - Serão aprovados pelos órgãos da Prefeitura, os terrenos com área de mais de 70 (setenta) metros quadrados e de 5 (cinco) metros de testada.

§ 2º - Será permitida a aprovação de desmembramento de lotes com no mínimo 1 (um) metro de testada, desde que trate de corredores de acesso a imóvel encravado autônomo, com área de 70 (setenta) metros quadrados.

§ 3º - O prazo para requerer a aprovação de desmembramento de terrenos, nos termos desta Lei, será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua publicação, acompanhada de planta e memorial descritivo.

ARTIGO 2º - Aprovado o desmembramento pelo órgão competente da Prefeitura, será expedido o competente documento para averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de março de 2026

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores:

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre aprovação de desmembramento de terrenos urbanos no Município.

Como sabem os Senhores Edis, existem lotes no perímetro urbano do Município, que não obedecem às normas da legislação sobre loteamentos e desmembramentos. São situações de fato, que perduram há muitos anos e vêm impedindo seus proprietários de regularizar a situação do terreno junto aos órgãos municipais e cartórios de registros, obstando, mesmo, a construção de residências ou a aprovação de plantas.

Não obstante a aprovação de projetos de lei anteriormente aprovados, ainda há muitos proprietários que não regularizaram sua situação com a Municipalidade e com o Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo o que havia a apresentar, conto com o apoio dos demais Edis para a aprovação do presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de março de 2026

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR